



Folhas nº	01
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Afonso Cunha/MA, 01 de novembro de 2024.

À Sua Excelência, Senhor
Arquimedes Americo Bacelar
Prefeito Municipal

Assunto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024

Exmo. Senhor,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar AUTORIZAÇÃO para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11**, para Show Artístico do cantor Flaguim Moral, o qual tem como finalidade a sua apresentação ser realizada em 07 de dezembro de 2024, em Praça Pública no Município de Afonso Cunha/MA, durante o Festejo de Santa Luzia que acontece anualmente em nossa cidade.

Assim, solicita-se autorização para que seja feito o procedimento de contratação dos serviços conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em Anexo.

Respeitosamente,


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	02
Processo nº	040/24
Rúbrica:	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Os festejos em honra à padroeira Santa Luzia são um dos principais eventos culturais e religiosos do município de Afonso Cunha/MA. Este evento promove a valorização das tradições locais, além de fomentar a economia e o turismo na região. Neste contexto, a contratação de uma apresentação artística, como a do cantor Flaguim Moral, reconhecido por seu talento e popularidade, visa atrair público, promover lazer e garantir o sucesso do evento.

2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação de show artístico do cantor Flaguim Moral para os festejos de Santa Luzia, padroeira do município de Afonso Cunha/MA, em 07 de dezembro de 2024, é de relevante interesse público, considerando os seguintes aspectos:

2.1. Valorização Cultural e Religiosa

Os festejos de Santa Luzia são parte integrante da identidade cultural e religiosa de Afonso Cunha, sendo um evento tradicional que reúne a comunidade local e visitantes. A apresentação do cantor Flaguim Moral, reconhecido pelo público e alinhado aos gostos musicais regionais, contribui para o fortalecimento dessa tradição, oferecendo uma experiência cultural significativa e respeitosa com a celebração religiosa.

2.2. Fomento ao Turismo e à Economia Local

O show do cantor Flaguim Moral, um artista de renome, tem o potencial de atrair um público expressivo, não apenas dos moradores locais, mas também de cidades vizinhas e regiões próximas. Esse aumento no fluxo de pessoas gera impacto positivo no comércio local, como bares, restaurantes, vendedores ambulantes e hospedagens, promovendo o aquecimento econômico e a geração de renda temporária.

2.3. Promoção do Lazer e da Integração Social

A oferta de um show artístico gratuito e de qualidade durante os festejos proporciona momentos de lazer e entretenimento para toda a população, contribuindo para o bem-estar social. Além disso, o evento promove a integração comunitária, reforçando laços sociais em um ambiente de celebração e confraternização.

12. 4. 2016
13. 4. 2016
14. 4. 2016
15. 4. 2016





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	03
Processo nº	028/24
Rúbrica:	✓

2. 4. Relevância Artística e Popularidade do Cantor

Flaguim Moral é amplamente reconhecido na região por sua trajetória artística e apelo junto ao público. Sua presença no evento garante não apenas uma atração de qualidade, mas também amplia a visibilidade e o sucesso do evento, atendendo às expectativas culturais da população.

2. 5. Alinhamento com as Políticas Públicas de Cultura

A contratação do artista está alinhada às políticas públicas de promoção da cultura, previstas na Constituição Federal, que destacam o dever do poder público em incentivar manifestações culturais e garantir o acesso a bens culturais à população.

Assim sendo, a contratação do show artístico do cantor Flaguim Moral está fundamentada no interesse público ao promover a valorização da cultura local, fomentar a economia, oferecer lazer e integração social, além de fortalecer as tradições e celebrações religiosas do município. A medida beneficia a comunidade como um todo, demonstrando seu impacto social, cultural e econômico positivo.

3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

3.1. Necessidade de Fortalecer a Identidade Cultural e Religiosa

Os festejos de Santa Luzia representam uma das mais importantes manifestações culturais e religiosas do município. No entanto, a falta de atrações artísticas de destaque pode diminuir o impacto do evento, comprometendo a participação popular e enfraquecendo a tradição. A ausência de um artista de renome também reduz o potencial de engajamento da comunidade e visitantes.

3.2. Deficiência na Oferta de Lazer e Entretenimento

Afonso Cunha apresenta poucas oportunidades de lazer e entretenimento cultural de grande porte, especialmente em eventos públicos e gratuitos. A inexistência de uma programação artística de qualidade em eventos tradicionais como os festejos de Santa Luzia deixa uma lacuna no atendimento às demandas culturais e sociais da população.

3.3. Necessidade de Atrair Público e Movimentar a Economia Local

Eventos religiosos e culturais com pouca atratividade comprometem o fluxo de visitantes e turistas no município. Isso resulta em menor impacto na economia local, limitando os ganhos de comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços. Sem uma atração artística relevante, o evento perde a capacidade de gerar oportunidades econômicas significativas para a cidade.

3.4. Competitividade com Eventos de Municípios Vizinhos

Na mesma época do ano, outros municípios da região promovem eventos religiosos e culturais. A falta de uma atração reconhecida como Flaguim Moral pode reduzir a competitividade de Afonso Cunha, fazendo com que potenciais visitantes optem por festividades em outras localidades, o que prejudica a visibilidade do município e de suas tradições.

A contratação do show artístico do cantor Flaguim Moral busca solucionar esses problemas ao fortalecer a tradição cultural, promover lazer e integração social, atrair público e movimentar a economia local, além de destacar o município no calendário regional de eventos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	02
Processo nº	048/24
Rúbrica:	U

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A análise de viabilidade tem como objetivo avaliar a pertinência e a possibilidade da contratação do cantor Flaguim Moral para apresentação durante os festejos de Santa Luzia. O evento, de caráter cultural e religioso, é uma tradição no município de Afonso Cunha/MA e desempenha papel relevante na valorização da identidade local e no estímulo ao turismo e economia da região.

4.1. Aspectos Culturais e Sociais

Valorização da Cultura e da Tradição:

O evento busca preservar e fortalecer a celebração de Santa Luzia, padroeira do município, unindo manifestações religiosas e culturais. A contratação de um artista de renome como Flaguim Moral contribui para a manutenção e valorização dessa tradição.

Atendimento às Expectativas da Comunidade:

A população local e visitantes esperam uma programação de qualidade que proporcione lazer e integração social. A escolha do cantor, conhecido pelo apelo regional, atende aos anseios do público e promove maior participação no evento.

4.2. Aspectos Econômicos

Impacto na Economia Local:

A realização de um show com grande potencial de público impulsionará o comércio local (bares, restaurantes, vendedores ambulantes, transporte e hospedagem). Além disso, gera oportunidades temporárias de emprego, beneficiando diretamente a economia do município.

Custo da Contratação:

O valor estimado do cachê do artista, somado às despesas com estrutura de apoio (palco, som, iluminação e segurança), será analisado com base na disponibilidade orçamentária do município, garantindo conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o planejamento financeiro municipal.

Retorno Econômico:

O aumento da circulação de pessoas e o consumo de bens e serviços na cidade tendem a compensar o investimento, gerando impactos positivos na arrecadação tributária e fortalecimento do comércio.

4.3. Aspectos Técnicos

Viabilidade da Estrutura Física:

O município possui espaços públicos adequados para a realização do evento, como a praça principal. A estrutura necessária (palco, som e iluminação) pode ser contratada conforme as especificações do artista, garantindo a qualidade do show.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 05
Processo nº 028/74
Rúbrica:

4.4. Benefícios Esperados

Atração de Público:

O cantor Flaguim Moral possui ampla aceitação e popularidade, o que garante maior adesão do público ao evento.

Integração Social:

O show promoverá um ambiente de celebração e confraternização entre a população local e visitantes.

Divulgação Regional:

O evento com uma atração de destaque fortalece a imagem de Afonso Cunha como um município que valoriza sua cultura e religião.

4.5. Riscos Identificados e Mitigação

Risco de Condições Climáticas Adversas:

Mitigação: Planejamento para instalação de cobertura em áreas críticas e alternativas de suporte logístico.

Risco de Baixa Participação do Público:

Mitigação: Campanha de divulgação antecipada e parcerias com veículos de comunicação regionais.

A contratação do show artístico do cantor Flaguim Moral é viável, considerando os benefícios culturais, sociais e econômicos que o evento trará ao município de Afonso Cunha. O investimento está alinhado com os objetivos de fortalecimento das tradições locais, promoção do turismo e incremento da economia local.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de um show artístico em um evento de grande porte, como os festejos de Santa Luzia, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos. A seguir, são identificados os principais possíveis impactos e suas respectivas medidas de mitigação.

5.1. Geração de Resíduos Sólidos

Impactos Potenciais:

Grande volume de resíduos, como embalagens, copos descartáveis, restos de alimentos e materiais descartados pelos participantes.

Poluição visual e contaminação do solo, caso os resíduos não sejam devidamente gerenciados.

Medidas Mitigadoras:

Disponibilização de lixeiras em quantidade suficiente para coleta seletiva e comum.

Contratação de equipes de limpeza antes, durante e após o evento.

Campanha de conscientização para o descarte correto de lixo.

5.2. Poluição Sonora

Impactos Potenciais:

Níveis elevados de ruído podem afetar a fauna local e causar desconforto à população residente próxima ao local do evento.

Medidas Mitigadoras:

Definição de horários adequados para o show, evitando impactos no período noturno avançado.

Limitação do volume sonoro a níveis adequados às normas ambientais (Resolução CONAMA nº 01/1990).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	06
Processo nº	048/24
Rúbrica:	

5.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Impactos Potenciais:

Emissões associadas ao transporte do público, artistas e equipamentos.
Uso de geradores a combustíveis fósseis, caso necessários.

Medidas Mitigadoras:

Incentivo ao uso de transporte coletivo, caronas e bicicletas.
Priorização de fontes de energia limpa para o evento, como o uso de geradores movidos a biodiesel.

5.4. Impacto na Vegetação e Solo

Impactos Potenciais:

Compactação do solo em áreas de grande circulação.
Danos à vegetação, caso o evento ocorra em área verde ou próxima a áreas sensíveis.

Medidas Mitigadoras:

Restrição do público a áreas preparadas e pavimentadas.
Delimitação de espaços para evitar acesso a áreas vegetadas.

5.5. Consumo de Recursos Naturais

Impactos Potenciais:

Consumo elevado de energia elétrica e água durante a realização do evento.

Medidas Mitigadoras:

Uso racional de água e energia, com equipamentos eficientes e campanhas de conscientização.
Planejamento para minimizar o desperdício de recursos.

5.6. Gestão do Tráfego e Mobilidade

Impactos Potenciais:

Congestionamentos e aumento na emissão de poluentes devido ao tráfego intenso no entorno do evento.

Medidas Mitigadoras:

Planejamento de rotas de acesso e estacionamento.
Orientação e controle do tráfego por meio de agentes e sinalizações.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação e realização do show artístico durante os festejos de Santa Luzia são possíveis de serem mitigados com planejamento e ações preventivas. A adoção de práticas sustentáveis contribuirá para minimizar os efeitos negativos e garantir que o evento ocorra de forma responsável e em harmonia com o meio ambiente.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos para a presente contratação é a comprovação documental da empresa demonstrando que já realizou os serviços objeto da presente demanda, bem como a regularidade fiscal da mesma perante os entes federativos.

Ademais, a empresa/banda a ser contratada deverá ter:

Reconhecimento Público: Demonstrar que o cantor Flaguim Moral é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, através de provas como premiações, críticas em veículos de comunicação de renome, grandes números de seguidores em redes sociais ou número de visualizações em plataformas digitais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	02
Processo nº	028/24
Rúbrica:	

Singularidade do Serviço: Justificar que o cantor oferece um serviço singular e exclusivo, que não pode ser prestado por outra banda com a mesma qualidade e reconhecimento.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico do Cantor Flaguim Moral	Serviço	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não haverá parcelamento da contratação, uma vez que a natureza dos serviços não permite a referida opção. Assim sendo, o início da execução dos serviços se dará mediante emissão de Ordem de Serviços pela Secretaria de Administração e Finanças. Ademais, não há contratações correlatas ou interdependentes.

9. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros órgãos públicos, nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem pagos pelo Município de Afonso Cunha/MA encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

10. CONCLUSÃO

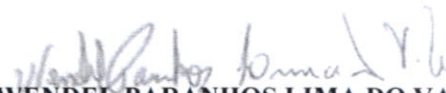
A contratação da apresentação artística do cantor Flaguim Moral para os festejos de Santa Luzia, padroeira do município de Afonso Cunha/MA, em 07 de dezembro de 2024, representa uma ação estratégica que atende aos interesses públicos, culturais, sociais e econômicos.

O evento é um marco tradicional na cidade, sendo essencial para a valorização da cultura e da fé religiosa da população. A presença do cantor, reconhecido pela sua popularidade e apelo artístico, contribui para atrair um público significativo, promovendo integração social e fortalecimento das tradições locais. Além disso, a iniciativa fomenta o turismo e o comércio, gerando impacto positivo na economia do município.

A análise dos aspectos técnicos e ambientais confirmou que o evento pode ser realizado de maneira segura, planejada e sustentável, com a implementação de medidas mitigadoras adequadas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação do cantor Flaguim Moral é viável, estratégica e alinhada aos objetivos do município. Reitera-se a importância de cumprir as medidas propostas para assegurar o sucesso do evento, consolidando-o como uma celebração de grande valor para a comunidade de Afonso Cunha e regiões vizinhas.

Afonso Cunha/MA, 01 de novembro de 2024.


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

17/05/2017
11:00:00
10/1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	08
Processo nº	0481/2024
Rúbrica:	

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

02 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação do cantor Flaguim Moral para os festejos de Santa Luzia, padroeira de Afonso Cunha/MA, em 07 de dezembro de 2024, justifica-se pela relevância cultural, social e econômica do evento. Trata-se de uma celebração tradicional que fortalece a identidade religiosa e cultural do município, promovendo integração social e atendendo às expectativas da população.

A apresentação artística atrairá público significativo, impulsionando o turismo e a economia local por meio da geração de renda para comerciantes e prestadores de serviços. Além disso, a escolha do cantor, amplamente reconhecido na região, agrega valor ao evento, garantindo maior visibilidade e participação popular.

O show será realizado em Praça Pública, no centro da cidade, em caráter gratuito a comunidade, visando levar alegria, cultura e entretenimento a todos, em especial ao povo Afonsense, que diariamente contribui para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade, para que a música encha o coração de todos nessa ocasião comemorativa.

2.1. Da Contratada

O Cantor **FLAGUIM MORAL** representado pela empresa **F DE A S DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, sediada na Rua Villa Lobos, nº 07, LT 07. QD 106, Sala A, Bairro – Santo Amaro / Balsas –MA / CEP 65800-000, foi uma das escolhidas para realização de show em virtude dos Festejos de Santa Luzia no Município de Afonso Cunha/MA, em 07 de dezembro de 2024. Flaguim Moral começou a cantar aos 14 anos de idade, se apresentando nos bares de sua cidade, natural de Babaçulândia no estado do Tocantins, Flaguim passou a maior parte do seu tempo cantando e levando alegria aos botecos.

Atualmente Flaguim Moral está sendo conhecido nacionalmente, viajando por todo Brasil, levando alegria para o povo forrozeiro, lotando todas as casas de shows, festas em praças públicas e ganhando destaque em todo Brasil, com uma agenda médica de 25 shows por mês, tendo, inclusive,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 09
Processo nº 048/24
Rúbrica:

em janeiro de 2023 recebeu do Site "Sua Música" uma placa de 100 milhões de acessos nas plataformas digitais, assim demonstrando a sua notoriedade no cenário nacional da música brasileira.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico do Cantor Flaguim Moral	Serviço	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros órgãos públicos, nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem pagos pelo Município de Afonso Cunha/MA encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

3.1. Da natureza do objeto:

Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2. Do prazo de vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

04 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Da execução

O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	10
Processo nº	2410/2024
Rúbrica:	

O show será realizado a partir das 23h do dia 07 de dezembro de 2024, na Praça Pública, centro do município de Afonso Cunha/MA, devendo ter duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos).

4.2. Do Recebimento

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Dos documentos de habilitação:

Para prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- Ato constitutivo da empresa;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	11
Processo nº	448/2014
Rúbrica:	

- i. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público;
- j. Documentação que comprove a exclusividade do artista.

06 – OBRIGAÇÕES

6.1 - CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

6.2 - CONTRATANTE

- a. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e. Caberá a contratante a produção, estrutura, som, iluminação, estrutura de camarim, palco, bem como todas as especificações do *rider* técnico da contratada, conforme ECAD.
- f. Aplicar à empresa as sanções administrativas previstas na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 12
Processo nº 228/24
Rúbrica: N

07 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, vejamos:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim sendo, é inexigível pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Frise-se que a comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos.

09 - PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada. Tendo em vista a natureza do objeto, **será realizado o pagamento parcial ou total de forma antecipada**, levando em consideração **as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística**, conforme previsão neste Termo de Referência, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e demais documentações.

A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	13
Processo nº	048724
Rúbrica:	

de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

10 – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	01
Processo nº	01/2024
Rúbrica:	

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos serviços a serem executados, conforme especificações deste Termo de Referência

11 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Afonso Cunha/MA, 01 de novembro de 2024.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PRÉ SHOWS
CNPJ: 10.594.579/0001-11



F DE A S DA SILVA

Rua Villa Lobos, nº 07, LT 07. QD 106, Sala A, Bairro - Santo Amaro/Balsas -MA / CEP 65800-000
(99) 98147-5347

Folhas nº	15
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

Proposta

ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Show artístico em comemoração aos Festejos de Santa Luzia na cidade de Afonso Cunha/MA.

Item 1: Show do Cantor Flaguim Moral no dia 07 de dezembro de 2024 na cidade de Afonso Cunha/MA.

Valor Global: R\$ 150.000,00

Valor global por extenso: (cento e cinquenta mil reais).

NOTA FISCAL	INCLUSO
AMPLIFIC. / BACK LINE	INCLUSO

Dados Bancários: Banco do Bradesco

Agência: 0782

Conta corrente: 80781-8

O prazo de eficácia desta é de 60 (sessenta) dias da data de entrega.

Balsas-MA, 30 de outubro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA:00546425313 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA:00546425313
Dados: 2024.10.30 12:15:21 -03'00'

Francisco de Assis Soares da Silva
Representante/titular
CPF: 005.464.253-13

Folhas nº	12
Processo nº	248/20
Rúbrica:	U

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO EMPRESARIO INDIVIDUAL F DE A S DA
SILVA
CNPJ 10.594.579/0001-11**

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/01/1982, empresário, CPF nº 055.464.253-13 e RG nº 185017520016 GEJUSP/MA, residente e domiciliado na Av. 01, nº 107, bairro Bacaba, na cidade de Balsas – MA, CEP: 65.800-000, TITULAR da empresa individual F DE A S DA SILVA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº, com sede 21101628746 na Rua Villa Lobos, nº 7, Lote 07 Quadra 106, sala – A, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, delibera ajustar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade exerce o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

9001-9/02 – Produção Musical

Atividade(s) Secundaria(s):

0111-3/01 – Cultivo de arroz

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Folhas nº	13
Processo nº	045/2004
Rúbrica:	

E passara a exercer as seguintes atividades:

Atividade Principal:

9001-9/02 – Produção Musical

Atividade(s) Secundaria(s):

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Para tanto, firmo em ato contínuo o instrumento de alteração e consolidação do Empresário Individual

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **F DE A S DA SILVA** e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia "PRE SHOWS"

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá sua sede na a Rua Villa Lobos, nº 7, Lote 07, Quadra 106, Sala - A, bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas – MA, CEP: 65.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Folhas nº	19
Processo nº	020/20
Rúbrica:	

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto social

Atividade Principal:

9001-9/02 – Produção Musical

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 23 de Janeiro de 2009 , e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA -O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pela sua Titular, por tempo indeterminado, tendo, portanto, validade os papeis, documentos e cheques assinados por ela, em qualquer circunstância, isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO- O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

Folhas nº	20
Processo nº	028/23
Rúbrica:	

CLÁUSULA OITAVA -A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Balsas, 06 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
CPF. 055.464.253-13
TITULAR



Folhas nº	2/1
Processo nº	248/2023
Rúbrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE A S DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00546425313	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 16:47 SOB N° 20230026559.
PROTOCOLO: 230026559 DE 06/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300221520. CNPJ DA SEDE: 10594579000111.
NIRE: 21101628746. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
F DE A S DA SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folhas nº <u>22</u> Processo nº <u>042/174</u> Rúbrica: _____
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.594.579/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2009
NOME EMPRESARIAL F DE A S DA SILVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRE SHOWS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R VILLA LOBOS		NÚMERO 7	COMPLEMENTO LOTE 07 QUADRA106 SALA A	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOS2KPRODUCOES@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8147-5347		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2023** às **18:50:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Folhas nº 26
Processo nº 04874
Rúbrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1199458364	10.594.579/0001-11	7272024522660
RAZÃO SOCIAL F DE A S DA SILVA		
NOME FANTASIA PRE SHOWS		
LOCALIZAÇÃO R VILLA LOBOS N° 7 LOTE 07 QUADRA106 SALA A ., SANTO AMARO 65800000 -BALSAS-MA		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000014983

CNAE Principal e Secundários

900190200 - PRODUCAO MUSICAL
432910100 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS
591110200 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
900190300 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
900190600 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 12/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

D2E4DF93C6CF0460279D2D16A572D1B2

1000
1000
1000





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº	24
Processo nº	048/24
Rúbrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F DE A S DA SILVA
CNPJ: 10.594.579/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:08 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **7C98.7ACA.ECB3.9D3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas nº	25
Processo nº	048/24
Rúbrica:	J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE A S DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.594.579/0001-11

Certidão nº: 53921355/2024

Expedição: 06/08/2024, às 17:14:02

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DE A S DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.594.579/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Folhas nº	26
Processo nº	048134
Rúbrica:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.594.579/0001-11
Razão Social: F DE A S DA SILVA PRODUcoes ARTISTICAS
Endereço: AV UM 107 SALA A / BACABA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102601581549484736

Informação obtida em 29/10/2024 14:19:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folhas nº	28
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 437402/24

Data da Certidão: 29/10/2024 14:30:45

CPF/CNPJ 10594579000111 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/10/2024 14:30:45



Folhas nº	26
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089500/24

Data da Certidão: 29/10/2024 14:24:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10594579000111

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/10/2024 14:24:55



Folhas nº 29
Processo nº 048/24
Rúbrica:

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020240072791795



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001513002024

Data de expedição: 16/10/2024 09:17:21

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **F DE A S DA SILVA** que possui o CNPJ **10.594.579/0001-11** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.594.579/0001-11

Razão Social: F DE A S DA SILVA

Endereço: Rua VILLA LOBOS - .

Número: 7

Município: BALSAS

Bairro: SANTO AMARO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

26/01/2009

Código de validação: 5D47CECEE374E6A1311D474772C1E697

Data de validade da certidão: 14/01/2025

Finalidade: CONTRATO



Folhas nº 70
Processo nº 248.034
Rúbrica:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, F DE A S DA SILVA (PRÉ SHOWS), E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, FLAGSTON BATISTA DA CRUZ - DE NOME ARTÍSTICO, FLAGUIM MORAL, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante F DE A S DA SILVA (PRÉ SHOWS), situada a Rua Villa Lobos, nº 7, Lote 07, Quadra 106, Sala A, Bairro Santo Amaro, CEP: 65800-000 Balsas-MA, CNPJ: Nº 10.594.579/0001-11, através da seu representante legal, **FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA** inscrito no CPF Nº 005.464.253-13, residente na Rua Cazuzza Ribeiro, nº 146 Centro CEP: 65800-000 Balsas- MA. Do outro lado, como representado **FLAGSTON BATISTA DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua França, nº 10, Bairro Residencial Jardim Europa CEP: 65800-000, Balsas-MA, inscrito no CPF Nº 061.507.011-66 e RG: 957.175 SSP-TO tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território a nível, Regional, Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território a nível, Regional, Nacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de no mínimo de 10 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade De Balsas- MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Balsas, 27 de Fevereiro



Flagston Batista da Cruz

FLAGSTON BATISTA DA CRUZ
FLAGUIM MORAL
CPF: 061.507.011-66
REPRESENTADO

Francisco de A. S DA SILVA

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
F DE A S DA SILVA (PRÉ SHOWS)
CPF: 005.464.253-13
CNPJ: Nº 10.594.579/0001-11
REPRESENTANTE

Monise Silva Santos Gomes
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO TABELIÃO TITULAR

-----RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE-----
 Poder Judiciário TJMA. Selo:
 REC FIR030296JYESCMCI RWB1B11, 27.02.2023 17:29:44.
 Ato: 13.17.2. Parte(s): FLAGSTON BATISTA DA CRUZ, Rec
 Firma: Autenticidade, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$
 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA - (99) 3531-2513

Folhas nº 31
 Processo nº 048174
 Rúbrica:

TJMA / FEJ
 Carolina Extrajudicial
 CAROLINA MA - 27.02.2023

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO TABELIÃO TITULAR

-----RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE-----
 Poder Judiciário TJMA. Selo:
 REC FIR030296VVVFNACSU/MLTR52, 27.02.2023 17:29:11.
 Ato: 13.17.2. Parte(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA
 SILVA, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44
 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA - (99) 3531-2513

TJMA / FEJ
 Carolina Extrajudicial
 CAROLINA MA - 27.02.2023

João Odolfo Medeiros Rego
 Oficial e Tabelião

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício Ikerison Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Registro de Títulos e Documentos
 Protocolo nº 00082650
 Registro nº 00021981, Livro 18-360, Folha 087
 Balsas-MA, 16 de março de 2023

Raphaela Neves dos Santos, Substituta
 Emolumentos: R\$105,64 FERC R\$3,16 FADEP R\$4,22
 FEMP R\$4,22

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício Ikerison Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
 REGTIT030668PYCQ2K3TCVL40T11, 16/03/2023
 14:03:49, Ato: 15.3.1, Parte(s): F DE A S DA SILVA,
 FLAGSTON BATISTA DA CRUZ, Total R\$ 80,04
 Emol R\$ 72,12 FERC R\$ 2,16 FADEP R\$ 2,88 FEMP
 R\$ 2,88 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício Ikerison Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
 PRENOT030668O03391C7SKCLV360, 16/03/2023
 14:03:43, Ato: 15.1, Parte(s): F DE A S DA SILVA,
 FLAGSTON BATISTA DA CRUZ, Total R\$ 37,20
 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP
 R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício Ikerison Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
 CERTID030668EN31OSCJNNCKP322, 16/03/2023
 14:03:56, Ato: 15.10.1, Parte(s): F DE A S DA SILVA,
 FLAGSTON BATISTA DA CRUZ, Total R\$ 46,80
 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP
 R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

TJMA / FEJ
 Carolina Extrajudicial
 CAROLINA MA - 16/03/2023

TJMA / FEJ
 Carolina Extrajudicial
 CAROLINA MA - 16/03/2023

TJMA / FEJ
 Carolina Extrajudicial
 CAROLINA MA - 16/03/2023



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS
 Travessa do Salim, 85 - Centro - Balsas/MA
 Cep.: 65800-000 - CNPJ: 06.417.398/0001-42
 Fone: (99) 3541-2235 / (99) 98429-3976

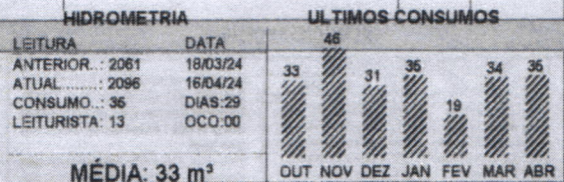
INSCRIÇÃO: 0015255.6 CPAR: TR-5 ECONOMIAS: 04/2024
 REB1 COM IND PUB OUT
 HATPE005116 INFA00917 L00.00017.0000000240 F240079800

Folhas nº 32
 Processo nº 048134
 Rúbrica:

F. DE A. DA SILVA IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
 RUA VILLA LOBOS 07, CONJ. PLANALTO
 CEP: 65.800-000 BALSAS-MA

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA		95,55
03	CONS. DE HIDROMETRO		1,70




PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO
PH	6,0 A 9	01	7,70
TURBIDEZ	ATÉ 5UT	01	0,50
COU TO	AUSENTE	01	Presente

PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO: 08/05/2024 VALOR R\$: 97,25
 Pague com PIX

OS DEBITOS PODEM SER CONSULTADOS PELA INTERNET
 ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SAAEBALSASMA.COM.BR
 DATAS SEMPRE ATUALIZADAS!



CONSUMIDOR: F. DE A. DA SILVA

VENCIMENTO: 08/05/2024 VALOR R\$: 97,25



Folhas nº 37
Processo nº 048114
Rúbrica: _____

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1648192307



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **FLÁVIA MARISTIA DA CRUZ**
Sexo: **F** / Data de nascimento: **09/08/1978**
CPF: **061.507.031-66** / Data de expedição: **21/05/1993**

Localidade: **NOBRESE MARISTIA BA**
Estado: **BA**

Registro: **06056908280** / Validade: **15/08/2013** / Vigência: **25/04/2014**

Assinatura: *Flávia Maria da Cruz*

UF: **TOCANTINS**

UF: **TOCANTINS**

UF: **TOCANTINS**

(Tipo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

240000093

Data e Hora da Emissão

20/08/2024 15:01:54

Código de Verificação

B383.7E79.41AE.E1D5.8ECE.85F8.B8EA.C945

CERTIFICADO

1020240072724963



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **F DE A S DA SILVA**

CPF / CNPJ: **10.594.579/0001-11**

Endereço: **R VILLA LOBOS 7 . LOTE 07 QUADRA106 SALA A - BAIRRO SANTO AMARO - CEP: 65800000**

Município: **BALSAS**

UF: **MA** Email **contato2kproducoes@gmail.**

Telefone: **(99) 981475347**

Inscrição Municipal: **1199458364**

Folhas nº 35
Processo nº 028/24
Rúbrica: NT

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SINDICATO RURAL DE DUERE**

CPF/CNPJ: **02.288.156/0001-45**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R INDEPENDENCIA - BAIRRO CENTRO - CEP: 77845000**

Município: **DUERE**

UF: **TO**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO N° 0001/2024

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR O SHOW MUSICAL ARTISTICO DO CANTOR " FLAGUIM MORAL", PARA O EVENTO "XVII EXPO DUERE" NO MUNICIPIO DE DUERE-TO, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024	1	250.000,00	250.000,00

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250.000,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 250.000,00

Alíquota:

2,00%

Valor do ISS:

R\$ 5.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação

Local de Prestação do

Recolhimento:

Atividade:

Serviço:

DUERE / TO

ISS RETENÇÃO

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês competência: 08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

240000097

Data e Hora da Emissão

02/09/2024 16:15:50

Código de Verificação

C5E1.D600.D58E.D486.3C29.5ED0.F2E9.E441

CERTIFICADO

1020240072726667

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **F DE A S DA SILVA**CPF / CNPJ: **10.594.579/0001-11**Endereço: **R VILLA LOBOS 7 . LOTE 07 QUADRA106 SALA A - BAIRRO SANTO AMARO - CEP: 65800000**Município: **BALSAS**UF: **MA** Email **contato2kproducoes@gmail.**Telefone: **(99) 981475347**Inscrição Municipal: **1199458364**Folhas nº **36**Processo nº **048/24**

Rúbrica:

TOMADOR DE SERVIÇOSNome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS**CPF/CNPJ: **37.344.413/0001-01**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA 02 - BAIRRO CENTRO - CEP: 77450000**Município: **JAU DO TOCANTINS**UF: **TO**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 026/2024 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRADESCO AG 0782 CC 807818 F DE A S DA SILVA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DO CANTOR SERTANEJO FLAGUIM MORAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA DO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JAU DO TOCANTINS, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024.	1	250.000,00	250.000,00

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250.000,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 250.000,00

Aliquota:

2,00%

Valor do ISS:

R\$ 5.000,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação
JAU DO TOCANTINS / TO

Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês competência: 09/2024

Local de Prestação do Recolhimento: ISS RETENÇÃO

Atividade: 900190200 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço: 1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

F DE A S DA SILVA

CNPJ 10.594.579/0001-11

NIRE 21101628746 - 26/01/2009

Rua VILLA LOBOS, 07 QUADRA 106, LOTE 07, SALA A - SANTO AMARO, Balsas MA - CEP: 65800000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

Folhas nº 32
 Processo nº 318/24
 Rúbrica:

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	588.898,76	PASSIVO CIRCULANTE	(324.214,62)
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	510.746,76	Fornecedores	(110.287,20)
CLIENTES - Direitos e Créditos		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS	
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	78.152,00	Salários a pagar	(182.300,00)
TOTAL DO ATIVO	588.898,76	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
		INSS a Recolher	(15.368,20)
		FGTS a Recolher	(16.259,22)
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	913.113,38
		CAPITAL SOCIAL	
		Capital Social	15.000,00
		Resultado do Exercício	898.113,38
		TOTAL DO PASSIVO	588.898,76

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Balsas, 31 de dezembro de 2023

F DE A S DA SILVA
 FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
 CI: 0185017520016 - GEJUSPC/MA CPF: 005.464.253-13

VINICIUS MATOS DA SILVA
 CPF: 967.057.283-53
 CONTADOR - CRC: 010490/O / MA



Folhas nº	32
Processo nº	001/2024
Rúbrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE A S DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00546425313	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
96705728353	VINICIUS MATOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024 11:55 SOB N° 20240091795.
PROTOCOLO: 240091795 DE 22/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400863491. CNPJ DA SEDE: 10594579000111.
NIRE: 21101628746. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
F DE A S DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F DE A S DA SILVA

CNPJ 10.594.579/0001-11

NIRE 21101628746 -

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Folhas nº	49
Processo nº	048/24
Rúbrica:	

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	361.338,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	361.338,74
CAIXA		CAPITAL SOCIAL	
Caixa	361.338,74	Capital Social	15.000,00
		Resultado do Exercício	346.338,74
TOTAL DO ATIVO	361.338,74	TOTAL DO PASSIVO	361.338,74

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Balsas, 31 de dezembro de 2022

F DE A S DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
CI: 0185017520016 - SSP CPF: 005.464.253-13

VINICIUS MATOS DA SILVA
CPF: 967.057.283-53
CONTADOR - CRC: 010490/O / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

F DE A S DA SILVA
 CNPJ 10.594.579/0001-11
 NIRE 21101628746 -

Folhas nº	41
Processo nº	048/22
Rúbrica:	

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	
Receita Bruta de Serviços	2.442.000,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Custo com Serviços Prestados	(1.672.000,00)
CUSTOS PESSOAL	
Alimentação	(34.350,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	
Água	(744,68)
Energia Elétrica	(9.456,97)
Telefone Celular	(3.240,00)
Material de Expediente	(4.561,08)
Despesas com Combustíveis	(260.200,00)
Aluguel	(25.200,00)
Despesas com Veículos	(65.868,53)
Publicidade e Propaganda	(18.000,00)
Internet	(2.040,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	346.338,74

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Balsas, 31 de dezembro de 2022

F DE A S DA SILVA
 FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
 CI: 0185017520016 - SSP CPF: 005.464.253-13

VINICIUS MATOS DA SILVA
 CPF: 967.057.283-53
 CONTADOR - CRC: 010490/O / MA



Folhas nº	42
Processo nº	248126
Rúbrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE A S DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00546425313	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
96705728353	VINICIUS MATOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2023 17:16 SOB Nº 20230751920.
PROTOCOLO: 230751920 DE 06/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308494517. CNPJ DA SEDE: 10594579000111.
NIRE: 21101628746. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.
F DE A S DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-SJDB - 6252024
Código de validação: 15D9BEF152

Número da guia: 24050901001932162.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM tramitando contra **F DE A S DA SILVA**, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA nº **10.594.579/0001-11**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e Pje das Varas Comuns da Comarca de Balsas;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - **A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>**

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

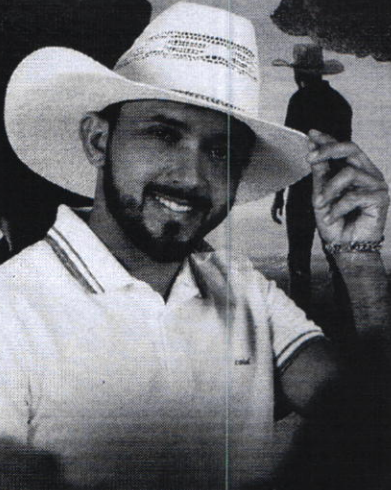
Documento assinado. BALSAS, 25/09/2024 08:17 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 6252024 / Código: 15D9BEF152
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PORTFÓLIO



FLAGUIM
MORAL

100% sucesso

Folhas nº 44
Processo nº 048024
Rúbrica: ✓

RELEASE

Flaguim Moral começou a cantar aos 14 de idade, se apresentando nos bares de sua cidade, natural de Babaçulândia no estado do Tocantins, Flaguim passou a maior parte do seu tempo cantando e levando alegria aos botecos, esse era o seu diferencial, em Babaçulândia foi onde tudo começou, desde de criança o seu sonho sempre foi cantar, teve apoio dos seus pais para seguir a sua carreira, mesmo com a sua vida simples e com algumas dificuldades Flaguim nunca pensou em desistir, pegava o seu teclado colocava entre os braços e com sua BIZC100 seguia para os bares, ia sempre muito feliz pois estava fazendo o que gosta. A sua persistência e fé foram o seu combustível nessa caminhada, dessa forma sempre pensou positivo, sempre acreditou que iria dá certo e foi a luta! Atualmente Flaguim Moral está sendo conhecido nacionalmente, viajando por todo Brasil, levando alegria para o povo forrozeiro, e assim vem lotando todas as casas de shows, festas em praças pública e ganhando destaque em todo Brasil, com uma agenda média de 25 shows ao mês, que vem crescendo rapidamente. Em janeiro desse ano de 2023 começamos com o pé direito, recebendo do Site sua Música uma placa de 100 milhões de acessos nas plataformas digitais. Hoje Flaguim Moral se diz ser um vencedor, pois está vivendo o que ele sempre sonhou, está na sua melhor fase, realizando seus sonhos e de toda a sua família. A palavra que rege a sua vida é gratidão por está chegando onde sempre sonhou. Com o contrato assinado com seus três empresários, das empresas Pré Shows e Top Sucesso Entretenimento, umas das maiores empresas do Maranhão. Dono de uma só voz, e uma presença de palco e uma energia incomparável o vaqueiro apaixonado arrasta multidões por onde passa. Sim ele FLAGUIM MORAL, veio para ficar, o homem estourou.

Oóó bagaço bom...

FLAGUIM
MORAL

Folhas nº	45
Processo nº	048224
Rúbrica:	J

CLIPES



**VIDEOS NO YOUTUBE
ULTRAPASSAM A MARCA
DE 5 MILHÕES DE VIEWS.**



Folhas nº	46
Processo nº	048/24
Rúbrica:	J

NOTÍCIAS

< Notícias

Com agenda lotada, Flaguim Moral se fortalece no forró de vaquejada

Sim Música Digital @
29/12/2022 às 12:17

SEGUIR



Apostando em um ritmo acelerado e dançante, com letras que exaltam a vaquejada, o amor e a vida no interior, **Flaguim Moral** vem se consagrando no forró de vaquejada no Norte e no Nordeste. Com músicas viralizando nas redes sociais, números significativos nas plataformas e agenda lotada, o tocaninense só cresce!

O primeiro grande destaque de Flaguim Moral foi a música "Tá Faltando Só Um Amor Pra Mim", que acumula milhões de streams nos apps e 5 milhões de views no clipe no YouTube desde o

FLAGUIM
MORAL

Folhas nº 45
Processo nº 218/21
Rúbrica:

7



NOTÍCIAS

< Notícias

Sucesso do forró de vaquejada, conheça Flaguim Moral

Sua Música Digital © 11/07/2022 às 02:22

SEGUIR

📷 🗨️ 📧 📧 📧

Natural de Babaçulândia, no estado do Tocantins, Flaguim Moral está entre os nomes que vêm crescendo e conquistando espaço na música com o **forró de vaquejada**. Antes de chegar aos grandes palcos, Flaguim tem origem humilde e chegou a cantar na noite para receber R\$150 por apresentação, uma história que emociona e inspira novos cantores.

Com o clipe de **Tá Faltando Só Um Amor Pra Mim**, o cantor já conquistou mais de 2 milhões de visualizações no YouTube, levando a música para o repertório de grandes artistas e abrindo novos

FLAGUIM
MORAL

Folhas nº 48
Processo nº 043 124
Rúbrica: ✓

NOTÍCIAS

< Notícias



"Foi muita batalha, tocando em seresta, fazendo barzinho e pedindo a Deus todo dia pra acertar em uma música e fazer sucesso. Minha mãe faleceu em 2008 e ela falava pra mim que eu iria ser um cantor famoso, e hoje estou com esse público que valoriza meu trabalho, que paga ingresso para ver meu show", conta Flaguim.

E o talento tocantinense continua lançando novidades para conquistar mais pessoas com o seu forró de vaquejada. Em 2022, **Flaguim Moral** lançou **Facim Facim**, que já alcançou 1 milhão de visualizações no clipe no YouTube, e **Nóis É Da Barraria**. Com humildade e muita dedicação,

FLAGUIM
MORAL

Folhas nº 49
Processo nº 048077
Rúbrica:

NOTÍCIAS

< Notícias


É hora de **Flaguim Moral** colher os frutos de seu talento e sua dedicação! E em terras cearenses, no Sua Música Space, o cantor de forró de vaquejada recebeu uma homenagem do **Sua Música Digital** pelos números alcançados com seus lançamentos. Ao todo, foram mais de 100 milhões de streams nas plataformas digitais.





FM
FLAGUIM
MORAL

Folhas nº 5
Processo nº 042124
Rúbrica:

REDES SOCIAIS

 /FLAGUIMMORAL

 FLAGUIMMORAL

 /FLAGUIMMORAL

SHOWS
99.98147-5347

PSX
FRESHOWS

TOP em **SUCESSO**
ENTERTAINMENT

Folhas nº 54
Processo nº 048179
Rúbrica: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	12
Processo nº	048/24
Rúbrica:	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 048/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação do cantor **FLAGUIM MORAL** representado pela empresa **F DE A S DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, sediada na Rua Villa Lobos, nº 07, LT 07. QD 106, Sala A, Bairro – Santo Amaro / Balsas –MA / CEP 65800-000, que foi escolhida para realização de show em virtude de realização dos Festejos de Santa Luzia no Município de Afonso Cunha/MA, em 07 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é plenamente possível a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

CONSIDERANDO a redação do art. 74, § 2º, que dispõe sobre os critérios para contratação por inexigibilidade: *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	93
Processo nº	245/2024
Rúbrica:	U

Diante disso, passemos a análise dos seguintes pontos:

- Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- Razão da escolha do profissional do setor artístico;
- Justificativa do preço.

I – DA EXCLUSIVIDADE

O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 351/2015 – 2º Câmara, determinou que é necessária: *“a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado”*.

Portanto, em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao Art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa **F DE A S DA SILVA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show do artista **FLAGUIM MORAL**, o qual é consagrado nacionalmente por vários sucessos emplacados, tendo, inclusive, apresentado contrato de exclusividade entre artista e a empresa, devidamente registrado em cartório, o qual comprova a exclusividade de representação do artista pela empresa acima mencionada.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

O cantor Flaguim Moral é reconhecido nacionalmente, é fácil constatar tal fato a partir das fotos, flyers, folders, plataforma de streamings, além dos shows fartamente comprovados por notas fiscais, constante nos autos desse processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, de ser reconhecido e apreciado pela população do Município de Afonso Cunha/MA, fundamentalmente consagrada pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	57
Processo nº	048176
Rúbrica:	U

opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que Flaguim, possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar nos Festejos do município de Afonso Cunha/MA.

Ademais, os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível. (grifo nosso)

Assim sendo, como tido anteriormente, o artista **FLAGUIM MORAL** é reconhecido nacionalmente, logo, também, pela população afonsense e se encaixa em seu gosto musical, devendo assim ser considerada consagrado pela opinião pública, nos moldes da legislação pátria.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VII, da Lei 14.133/2023, e, pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério da média aritmética para a estimativa dos preços, haja vista que há que se verificar os preços praticados pelo mesmo artista em outros eventos, porque trata-se de uma pesquisa personalíssima.

Visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos meses, com alguns órgãos públicos, constatou-se por meio de três notas fiscais apresentadas perante municípios diferentes, nas quais o valor médio de cobrança atribuído foi de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem pagos pelo Município de Afonso Cunha/MA encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	55
Processo nº	048/2024
Rúbrica:	

Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que:

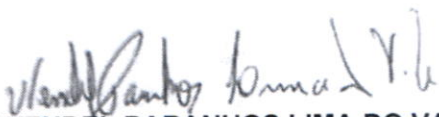
Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte**, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º. 8.666/1993. (grifo nosso)

Assim sendo, demonstramos através da média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para o evento que será realizado em Afonso Cunha/MA, objeto deste processo de inexigibilidade.

Dessa forma, com base nessa pesquisa de preços, detectamos que o valor proposto pela empresa **F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11**, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para uma apresentação em praça pública, no dia e período de realização do evento no município de Afonso Cunha/MA, é razoável não só por que atende as condições financeiras da Administração, como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Afonso Cunha/MA, 05 de novembro de 2024.


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	56
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

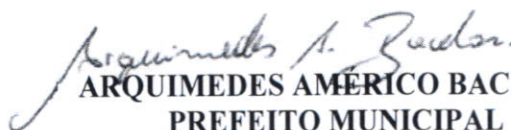
DESPACHO

Processo nº 048/2024

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024** para atender as demandas da Sec.de Administração e Finanças, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e das legislações vigentes que regulamenta a matéria.

Afonso Cunha/MA, 06 de novembro de 2024.

Respeitosamente,


ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	57
Processo nº	048/24
Rúbrica:	

DESPACHO

Proc. 048/2024

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Setor de Contabilidade para juntada de informação da reserva de dotação orçamentária;
- b) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar respectiva minuta de contrato;
- c) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 07 de novembro de 2024.

Francisco Alves de Menezes
FRANCISCO ALVES DE MENESES
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	58
Processo nº	048/24
Rúbrica:	

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 048/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021002 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIVIDADE

13.392. 0008 2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo

ELEMENTO/DESPESA

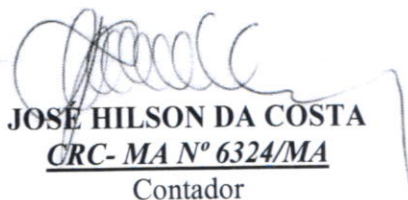
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC.ESTADUAL DE CULTURA / TRANSFERÊNCIAS ESPÉCIAIS.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 07 de novembro de 2024.


JOSE HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	59
Processo nº	048/2024
Rúbrica:	U

PROCESSO N.º 048/2024

ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade com base na Lei nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

Legislação Aplicável: Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

PARECER TÉCNICO- CPL

Excelentíssimo Prefeito,

1.1. Trata-se da contratação direta, por dispensa, em razão da CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024, com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, justifica que a presente contratação se faz necessária para a criação de entretenimento ao público em virtude de realização dos Festejos da Padroeira promovido anualmente pelo Município de Afonso Cunha/MA.

A apresentação artística atrairá público significativo, impulsionando o turismo e a economia local por meio da geração de renda para comerciantes e prestadores de serviços. Além disso, a escolha do cantor, amplamente reconhecido na região, agrega valor ao evento, garantindo maior visibilidade e participação popular.

O show será realizado em Praça Pública, no centro da cidade, em caráter gratuito a comunidade, visando levar alegria, cultura e entretenimento a todos, em especial ao povo Afonsense, que diariamente contribui para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade, para que a música encha o coração de todos nessa ocasião comemorativa.

1.3. Nesta feita, a empresa F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, juntou proposta no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), bem como, toda documentação pertinente ao processo de inexigibilidade, como fora demonstrado nos autos, não sendo detectado nenhuma situação que a impeça de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	60
Processo nº	018/24
Rúbrica:	✓

1.4. Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) Ofício de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Documentação e Proposta da Empresa;
- 5) Justificativa da Inexigibilidade;
- 6) Despacho do Prefeito;
- 7) Despacho do Agente de Contratação;
- 8) Despacho de Dotação;

É o relatório, opina-se.

1.5. Uma vez que há informação de recursos globais, adotará a Lei Federal nº 14.133 de 2021. Assim sendo, a Lei Federal, ao disciplinar a contratação direta por inexigibilidade, estabelece no art. 74, *inciso II, in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse sentido, verificamos que a contratação do Cantor Flaguim Moral se encontra fundamentada do referido dispositivo legal, uma vez que o profissional do setor artístico é consagrado pela opinião pública, com base no disposto nos autos do presente processo.

Ademais, o parágrafo 2º do mesmo artigo dispõe sobre o requisito da exclusividade do artista perante a empresa a ser contratada, vejamos *ipsis litteris*:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Nessa esteira, a empresa F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show do artista FLAGUIM MORAL, apresentando contrato de exclusividade entre artista e a empresa, devidamente registrado em cartório, o qual comprova a exclusividade da representação do artista pela empresa acima mencionada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	64
Processo nº	042124
Rúbrica:	

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) pela contratação direta por inexigibilidade da empresa F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, pois a referida empresa apresentou proposta mais vantajosa para a contratação em tela. Frisa-se que os documentos de habilitação também foram acostados aos autos, comprovando assim sua situação regular, portanto, apta a contratar com essa municipalidade;

1.7. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer à Secretaria de Administração e Finanças, à Assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer nos termos da lei;

1.8. Informamos, ainda, que juntamos a Minuta do Contrato para análise e parecer do assessor jurídico. Na oportunidade, se junta a portaria que nomeou Agente de contratação.

1.9. Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à autorização da presente contratação direta por Inexigibilidade de licitação, nos termos citados acima.

À Consideração de Vossa Excelência.

Afonso Cunha/MA, 11 de novembro de 2024.

Francisco Alves de Menezes
FRANCISCO ALVES DE MENESES
Agente de Contratação



Folhas nº	62
Processo nº	048/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2024
PROC. ADM. Nº 048/2024.
INEXIGIBILIDADE – XXX/2024

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA F DE A S DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob nº de CNPJ nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, sediada na Rua Villa Lobos, nº 07, LT 07. QD 106, Sala A, Bairro – Santo Amaro / Balsas –MA / CEP 65800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0185017520016 e CPF nº 005.464.253-13, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de contratação direta na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. XXX/2024- CPL/PMAC** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 048/2024-** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico do Cantor Flaguim Moral	Serviço	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.



Folhas nº	63
Processo nº	048/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021002 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIVIDADE

13.392. 0008 2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC.ESTADUAL DE CULTURA / TRANSFERÊNCIAS ESPÉCIAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada – **Agência: 0782, Conta Corrente: 80781-8, Banco do Bradesco**. Tendo em vista a natureza do objeto, será realizado o **pagamento parcial ou total de forma antecipada**, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, conforme previsão em Termo de Referência, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e demais documentações.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos



Folhas nº	04
Processo nº	04074
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços referidos no Termo de Referência, cujo **prazo de execução dos serviços será dia 07 de dezembro de 2024 em Praça Pública no Município de Afonso Cunha/MA a partir das 23h, devendo o show ter duração de 1:40h (uma hora e quarenta minutos), conforme proposta.**

7.2. As demais condições são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**



Folhas nº	65
Processo nº	040/2021
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Folhas nº	66
Processo nº	048124
Rúbrica:	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Folhas nº 02
Processo nº 0142/24
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, XX de XXXXXX de 2024

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
F DE A S DA SILVA
CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11
CONTRATADA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

Folhas nº 18
Processo nº 048/24
Rúbrica:

EDIÇÃO: Nº 387, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 079/2024 - GAB.PREF.AC/MA

NOMEAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA, no uso e gozo de suas atribuições legais pelo presente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear a **Sr. FRANCISCO ALVES DE MENESES**, CPF nº 848.982.163-15, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Afonso Cunha, OU=AC SÓLUTI Multipla v5, OU=29100456000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P1 A1, CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.23 21:57:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Iarla Silva Sousa, CPF nº 022.892.353-00, servidor efetivo;

II – Tiago Alves Paranhos do Vales, CPF nº 023.713.003-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2024, ficando revogado, portanto, os efeitos da portaria 074/2024 - GAB.PREF.AC/MA, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 377/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Afonso Cunha - MA, 23 de abril de 2024.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	69
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

Ref.: Processo nº 048/2024

Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Contratação Direta. Inexigibilidade. Favorável.

PARECER JURÍDICO/PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento**.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documentação e Proposta da Empresa, Justificativa para Inexigibilidade, Despacho do Prefeito Municipal, despacho do Agente de Contratação, previsão orçamentária para contratação; parecer do Agente de Contratação e minuta do contrato;

Por último, certifica-se que o Setor de Licitações encaminhou os autos com Portaria que nomeia o Agente de Contratações, para análise e parecer jurídico de acordo com Lei Federal nº 14.133/21.

É o breve relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	90
Processo nº	049/134
Rúbrica:	

✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

1. Considerações Iniciais:

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 14.133/93 (Lei de Licitações e Contratos):

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	21
Processo nº	048124
Rúbrica:	

determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.¹

2. Da Legislação aplicável à Espécie:

O procedimento licitatório em epígrafe deve-se aplicar a art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21e Decreto Municipal nº 01/2024.

3. Com Licitação ou Licitação Inexigível ou Dispensável?

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigi-la para a contratação dos serviços em preço, portanto, sem que seja necessária a licitação.

Com relação à distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, basicamente, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.²

Desse modo, torna-se importante entender o real sentido da interpretação que deve ser levada a efeito quando se pretende fundamentar a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Assim, as lições do professor Ronny Charles, com a qual nos filiamos, apontam que:

A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como

¹ BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 26ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2009, p. 492.

² FURTADO. Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	72
Processo nº	048174
Rúbrica:	

inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos, não é exaustivo.

De fato, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, portanto, observa-se que é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, já que um dos concorrentes irá reunir qualidades que o tornam único, conforme disposição expressa no rol exemplificativo do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, verbis: "Art. 74. É **inexigível** a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:"

Sobre o assunto destaca Marçal Justen Filho:

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Com efeito, é fácil notar que é a individualidade da produção artística que irá caracterizar a inviabilidade de competição, logo, a ausência de critério objetivo para a seleção do objeto que atenda de maneira satisfatória o interesse público pretendido.

Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado, mais especificamente, no inciso II, nos seguintes termos: "II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima: 1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nessa esteira, verificou-se que a contratação do artista **FLAGUIM MORAL**, objeto do presente parecer, é totalmente viável, uma vez que o mesmo é profissional renomada do setor artístico, sendo considerada cantora consagrada pela crítica e pela opinião pública. Ademais, apesar de não ser contratada diretamente, a mesma possui contrato de exclusividade, devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	23
Processo nº	048124
Rúbrica:	

formalizado e reconhecido em cartório, com a empresa, que ora se pretende contratar, **F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11**, conforme o bojo dos autos.

Além disso, importante frisar que, consta nos autos justificativa de preço da contratação, a qual ficou demonstrado que o valor apresentado em proposta se encontra compatível com o de mercado, de acordo com notas fiscais anexas, assim cumprindo com o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrado que é possível a Administração optar pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, II, da Lei 14.133/21, para contratação da referida empresa.

4. Da Minuta do Contrato

Observa-se que o Agente de Contratação juntou Minuta de Contrato. Sobre tal Minuta, tem-se o **art. 92 da Lei nº. 14.133/21**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pelo Agente de Contratações/PMAC. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	24
Processo nº	040/24
Rúbrica:	

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas hipóteses dos incisos de I a III do presente parágrafo:

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. Considerações Finais

Há nos autos Ofício supracitado, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documentação e Proposta da Empresa, Justificativa para Inexigibilidade, Despacho do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	25
Processo nº	028/24
Rúbrica:	/

Municipal, despacho do Agente de Contratação, previsão orçamentária para contratação; parecer do Agente de Contratação e minuta do contrato;, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21.


DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por inexigibilidade (art. 74, II, da Lei 14.133/21).

- ✓ **É o parecer. Sub Censura.**
- ✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento e deliberação.

Afonso Cunha/MA, 12 de NOVEMBRO de 2024.


OSÉ DIÊGO LEAL SELES
PGM-AC/MA
Portaria 039/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	26
Processo nº	048/24
Rúbrica:	

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 048/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

AMPARO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021002 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIVIDADE

13.392. 0008 2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC.ESTADUAL DE CULTURA / TRANSFERÊNCIAS ESPÉCIAIS.

RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa **F DE A S DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, sediada na Rua Villa Lobos, nº 07, LT 07. QD 106, Sala A, Bairro – Santo Amaro / Balsas –MA / CEP 65800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 0185017520016 e CPF nº 005.464.253-13, no valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com prazo de vigência de contrato 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Afonso Cunha/MA, 13 de novembro de 2024.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06096655000191

Folhas nº	24
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

REF.: Processos nº 048/2024 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE **AFONSO CUNHA - MA** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024.– **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** - **AMPARO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021002 – GABINETE DO PREFEITO PROJ/ATIVIDADE 13.392. 0008 2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo ELEMENTO/DESPEZA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC.ESTADUAL DE CULTURA / TRANSFERÊNCIAS ESPÉCIAIS.. **CONTRATADA: F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11– JOSÉ DIEGO LEAL SELES** – Procurador Geral.

Afonso Cunha/MA, 13 de novembro de 2024.

José Diêgo Leal Seles
PGM-AC/MA
Portaria 039/2024



Folhas nº	28
Processo nº	028/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2024
PROC. ADM. Nº 048/2024.
INEXIGIBILIDADE – 012/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA F DE A S DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob nº de CNPJ nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F DE A S DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, sediada na Rua Villa Lobos, nº 07, LT 07. QD 106, Sala A, Bairro – Santo Amaro / Balsas –MA / CEP 65800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 0185017520016 e CPF nº 005.464.253-13, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de contratação direta na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024- CPL/PMAC** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 048/2024** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico do Cantor Flaguim Moral	Serviço	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.



Folhas nº	29
Processo nº	048/79
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021002 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIVIDADE

13.392. 0008 2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC.ESTADUAL DE CULTURA / TRANSFERÊNCIAS ESPÉCIAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada – **Agência: 0782, Conta Corrente: 80781-8, Banco do Bradesco**. Tendo em vista a natureza do objeto, será realizado o **pagamento parcial ou total de forma antecipada**, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, conforme previsão em Termo de Referência, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e demais documentações.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos



Folhas nº	80
Processo nº	248/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços referidos no Termo de Referência, cujo **prazo de execução dos serviços será dia 07 de dezembro de 2024 em Praça Pública no Município de Afonso Cunha/MA a partir das 23h, devendo o show ter duração de 1:40h (uma hora e quarenta minutos), conforme proposta.**

7.2. As demais condições são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**



Folhas nº	81
Processo nº	048/24
Rúbrica:	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Folhas nº	82
Processo nº	248124
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Folhas nº	23
Processo nº	040/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 14 de novembro de 2024

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

FRANCISCO DE
ASSIS SOARES DA
SILVA:00546425313

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS SOARES
DA SILVA:00546425313
Dados: 2024.11.14 14:29:17
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
F DE A S DA SILVA
CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	39
Processo nº	048/2024
Rúbrica:	✓

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024. REF.: Processo nº 048/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024 - VALOR GLOBAL: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** - ASSINATURA DO CONTRATO: 14.11.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021002 - GABINETE DO PREFEITO PROJ/ATIVIDADE 13.392.0008 2036 - Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DEMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC.ESTADUAL DE CULTURA / TRANSFERÊNCIAS ESPÉCIAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 14 de novembro de 2024. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenador de Despesas.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 457, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Folhas nº 25
Processo nº 048/24
Rúbrica: ✓

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024. REF.: Processo nº 049/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.144.561/0001-77**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE AMORIM EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2024 - VALOR GLOBAL: **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 14.11.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021002 – GABINETE DO PREFEITO PROJ/ATIVIDADE 13.392.00082036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC.ESTADUAL DE CULTURA / TRANSFERÊNCIAS ESPÉCIAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e CAROLINE BEATRIZ

MEIRELES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 14 de novembro de 2024. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024. REF.: Processo nº 048/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024 - VALOR GLOBAL: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 14.11.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021002 – GABINETE DO PREFEITO PROJ/ATIVIDADE 13.392.00082036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC.ESTADUAL DE CULTURA / TRANSFERÊNCIAS ESPÉCIAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 457, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 14 de novembro de 2024. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenador de Despesas.

Folhas nº	26
Processo nº	04872
Rúbrica:	

MUNICIPIO
DE AFONSO
CUNHA:0609
6655000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO
DE AFONSO CUNHA:06096655000191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Presencial, OU=45616309000149, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO
DE AFONSO CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.14 14:27:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0